

H. Corpus
nº 20

1928

C20V16.A

1

Juiz de Pírito da Comarca
de S. José de Mysiléu.

Decreto = Margens.

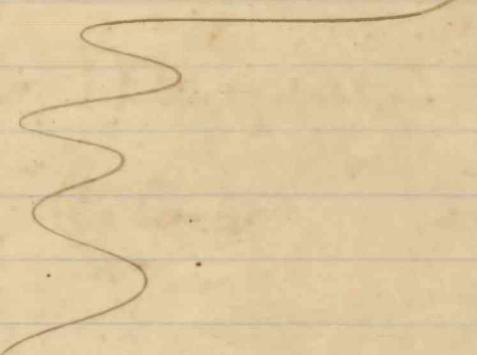
Habeas-Corpus.

Oscario Mamede -

Sup.^{te}

Autuaçao

As actas de Agosto de mil novecentos e vinte e vito, em seu cargo, no, autas a polícia e os documentos em preste; do seu laoro este tempo. Eu, good Baptista da que, Decreto, o execui;



Sept 1

Concord ab. 2 miles P.M.
weight ab. 10 lbs.

Orange - Green OG

Orange and Green

Report

Orange and Green OG

Greenish OG

more but it died in his at
first we we find more at
work or a society of a author in
and up at interning in current
opportunity lost and went
over to Concord and

2

Exma Sr. Juiz da Fazenda da Coroa

Município de São Paulo, dia 16 de junho.
Levou o réu à prisão, valeu pena.

F. Jun, 7/8/928

A. Segunda

Município de São

P. R. com encarcerado.

F. Jun, 8/8/928

A. Segunda

Octavio Mamede, stando recolhido
à sua cadeia, sem culpa formada, desde o dia 10
de Junho último, por ordem do senhor Selyfado da
Polícia de Póvoa, e em prisão comum, não obstante
sua idade de 16 anos, reque, no gozo do direito que
lhe confere o artº 151 do Código do Processo Civil do
Estado, dique se à Exma. de sua cidadania, de acordo
com o artº 144 do mesmo Código, uma ordem de
habeas corpus que o liberte do ilegal custódipamento
que sofre presentemente, enquadrado no parágrafo
II do artº 145 também do Código do Processo Civil do
Estado, desde a instauração, até esta data, da promunica
contra si.

Muito respeitosamente,

pede deferimento

Fazenda Pública do Rio P. B. & F. 8/8/928

Octavio Mamede

São José, 6 de Agosto de 1928
Octavio Mamede



Ucls. fin. Ployd & Police ent. District

Octavio Mamede, pres. poble de
justicia, regne se digne a altercar si o supplant
i miseravel, sostengut de la:

Pres. experiment.

Loriu a llo. 721, 6 d'abril a 1928

Octavio Mamede

Atento que o pres Octavio Mamede
dio i miseravel

Sad jni' en lligubie 7 d'abril
de 1928

Walfredo de H^r Costa
Delegat de Police

Hui: dia. Escrivão do Cartório Judiciário de
esta cidade.

O abrigo assinado achando-se recolhido
a este cadeia e desejando requerer uma ordem de
habeas corpus, pede vos bigues se dar por scripto o
conteúdo da ordem de sua prisão, bem como o certifi-
car se no mesmo Cartório culpa formada entre si:
vets terem.

pede experimento

Cadaia de São João do Sulibá, 6 de Agosto de 1928

Octavio Manende

Certifico que Octavio Manende,
era recolhido á Cadeia pública
desto Redonde, por ordem do Feli-
zão da Polícia daquele Distrito
Pto, o qual já era remetido pelo seu
delegado, foi preso em fla-
grante no dia 10 de Janeiro des-
te anno, em logar da regular
ilocação, por ladrão bando.

04V38

bunq jumento, uma selle e di-
versos pertences, era Vello da Pa-
pory, e havia ainda, no possesso
neste Estabelecimento do Esboco, o
fim, em Papory, um rive
um uniforme de brim, um cho-
pic, um par de botas, uma
gravata e outros diversos peças,
Isto era o que havia. José Sere-
nans do Cunho, Conforme
consta o respectivo auto de
 prisão em flagrante: don. Jú.
Cecílio, fuzil que havia enci-
tado acido sulforico formado
relativamente ao mesmo Cecí-
lio clamado, neste Outono:
don. Jú.

S. José de Ilheus, 6 de Agosto
de 1938.

O Escrivão -
J. B. Baptista da Cunha;

Sur. 'Barcereiro da Guarda Pública desta cidade

O abrigo assinado, recolhido a esta
caducia, desejando requerer uma ordem de habeas
corpus, pede para isso 100 dias ou dar, ao pé certo,
o conteúdo da ordem de seu prazo, bem como de
certificar desde quando e por ordem de quem esta
pouso.

Assim tenho,

pede deferimento

Guarda Pública de São José do Rio Preto, 6 de Agosto de 1928

Octavio Mamede

Constituições que Octavio Mamede
acusa-se perante o crime de roubo
de praticado no Municipio de
Papanduva no dia 10 de Março
desse anno, tendo sido visto
em flagrante na ordem do
Delegado de Polícia daquele
Distrito, e remetidas pelo mes-

memorando Delegado para a Barreira
desta Bidau, conforme consta
do respectivo processo em poder
avei provas desta Comarca.

Dou si.

D. José de Mipibui 7 de Agosto
de 1928

Jaguarão José da Silveira Mendes

Conclusão

Aos vintém de Agosto de mil nove
centos e vinte e vito, faço estes
outros Conclusões ao Dr. Guiz de
Pinto; de que fiz este Termo.
Eu, José Baptista Maçan, Es-
cribas, o escrevi.

Laf?

Ritos, &c.

Reclamei-se o paciência em ti-
mundacer, um virtude de proce-
dimento ex officio ante juiz,
julgo preparada o paciencia.

São quinze Mipibui, 8 de Agosto de
1928

Fuiy Leyva de beneficiarios
Gato

E logo resuli estes outis; o que fiz
este Termo. Eu, José Baptista Ma-
çan, Escribas, o escrevi.

Visto em corrigido.

5. José, 23/8/1933
F. (ad)

OSV